

## PORTARIA Nº 7.893/CGJ/2024

Determina a realização de Correição Extraordinária Parcial nas 1ª e 2ª Varas Criminais e na 1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Uberaba, para fiscalização dos serviços do foro judicial.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 a 25 do [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a realização dos trabalhos correcionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços do Foro Judicial da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0027987- 37.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial nas 1ª e 2ª Varas Criminais e na 1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Uberaba, no período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2024, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes às Juízas Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, Soraya Hassan Baz Láuar e Andrea Cristina de Miranda Costa, e à Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, Cláudia Luciene Silva Oliveira, para a realização dos trabalhos de correição, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da [Lei Complementar Estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”.

Art. 3º Os servidores da CGJ Antônio Carlos Carvalho de Oliveira, Carla Valicek, Lilian Aparecida da Cruz, Lúcia Alvarenga Canaan Ribeiro, Paulo Eduardo Penaforte Parreiras, Paulo Sérgio Cardozo de Oliveira e Renata Gomes de Medeiros ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de Uberaba prestarão integral apoio às Juízas Auxiliares e à equipe de técnicos da CGJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2024.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça